

Praça Coronel Franklin Lins s/n
CGC: 02.956.206/0001-15

LEI Nº 29/2008.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, de Pilão Arcado – Bahia, para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, Inciso VI, alínea b, da Constituição da República e com base no que faculta a Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, combinado com o Regimento da Câmara de vereadores, **vem** apresentar para apreciação do colendo plenário, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Pilão Arcado fixados com os seguintes valores:

I – PREFEITO MUNICIPAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R\$ 3.200,000 (três mil e duzentos reais).

Ar. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PILÃO ARCADE, 22 DE SETEMBRO DE 2008.

ROBERTO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal de Pilão Arcado